



O QUE É LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE?

LEI DO INCENTIVO AO ESPORTE

O MINISTÉRIO DO ESPORTE TEM UM PAPEL FUNDAMENTAL COMO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO FOMENTO DAS QUESTÕES DO ESPORTE EM CONSONÂNCIA AS ESTRATÉGIAS DO GOVERNO FEDERAL, COM VISTAS A ALCANÇARMOS UM DESENVOLVIMENTO PARA O PAÍS, UMA VEZ QUE INVESTIR NO ESPORTE É, DEFINITIVAMENTE, INVESTIR EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL, EVIDENCIANDO O ORGULHO QUE TODOS TÊM, PERANTE AS VÁRIAS PARTES DO MUNDO, DE SER BRASILEIROS. NESSE SEGMENTO, A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO, POIS PERMITE QUE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS RECEBAM DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ESTIMULANDO UMA PARTICIPAÇÃO MAIS EFETIVA DE TODOS, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DIVERSAS, NUM TRABALHO CONJUNTO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE, COM REAL AUMENTO DOS INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS DIRETOS PARA A POPULAÇÃO.

LEI DE INCENTIVO FISCAL AO ESPORTE

A LEI Nº 11.438/06, OU SIMPLEMENTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, ESTABELECE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NACIONAL, ATRAVÉS DO PATROCÍNIO/DOAÇÃO PARA PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS. PODEM CONTRIBUIR PARA OS PROJETOS DESPORTIVOS OU PARADESPORTIVOS E OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE:

- PESSOA FÍSICA - PODE DEDUZIR ATÉ 6% DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO. ESSA DEDUÇÃO CONCORRE COM OUTROS INCENTIVOS FISCAIS, SEM, CONTUDO, ESTABELEÇER LIMITES ESPECÍFICOS. O QUE PODERÁ SER APLICADO EM SUA TOTALIDADE NO INCENTIVO AO ESPORTE. A OPÇÃO É DO CONTRIBUINTE.

- PESSOA JURÍDICA TRIBUTADA COM BASE NO LUCRO REAL - PODE DEDUZIR ATÉ 1% DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO.

PESSOA JURÍDICA TRIBUTADA COM BASE NO LUCRO REAL - EMPRESAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 9.718/98, SÃO REPRESENTADAS, BASICAMENTE,

PELAS MULTINACIONAIS E CONSÓRCIOS DOS SETORES BANCÁRIO, INDUSTRIAL, DE TRANSPORTE AÉREO, EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, DENTRE OUTRAS.

NO CASO DAS PESSOAS JURÍDICAS, O BENEFÍCIO NÃO COMPETE COM OUTROS INCENTIVOS FISCAIS. ISSO QUER DIZER QUE ESSA FAIXA DE RENÚNCIA FISCAL É

EXCLUSIVA PARA O SETOR ESPORTIVO. SÃO DEDUTÍVEIS APENAS OS VALORES DESTINADOS A PATROCÍNIO/DOAÇÃO EM FAVOR DE PROJETOS DESPORTIVOS E

PARADESPORTIVOS APROVADOS PREVIAMENTE

PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE. FONTE:

[HTTPS://WWW.DCY.BR/CIDADANIA/PT-BR/COE3-E-PROGRAMAS/LEI-DE-INCENTIVO-AO-ESPORTE](https://www.dcy.br/cidadania/pt-br/coe3-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte)